

Artigo 1º). Fica o chefe do executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Ruraminas, para construção de dois mini-postos de saúde na zona rural, sendo um na Vila São Pedro e outro no Distrito de Serra Bonita, autorizada a firmar convênio para ampliação das dependências da Fundação Municipal de Saúde. Com construção de boxes laboratórios de análise e demais dependências necessárias para o bom funcionamento do órgão, e o atendimento ao município.

Artigo 2º). Fica o executivo Municipal, autorizado a pagar despesas complementares se necessário, utilizando, de dotação existente ou se preciso abrir créditos especiais.

Artigo 3º). Revogada as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal 24 / Janeiro de 1977.

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

Lei no 111

Autoriza a permuta da patrol Caterpillar MOD. 12-6, e Da outras providências.

A Câmara Municipal de Biritis decretou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Artigo 1º). Fica o poder executivo Municipal, autorizado a permutar a motoniveladora Caterpillar modelo 12/6 ano 1961 de propriedade da Municipalidade, por outra motoniveladora nova, ou alienar a motoniveladora e adquirir outra patrol nova.

Artigo 2º). O valor mínimo da motoniveladora da municipalidade será de R\$ 80.000,00 (oitenta

